



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 143/2016-SEGOV

Uruguaiana, 25 de outubro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei n.º 122/2016.**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 122/2016** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 46.336,15 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais, quinze centavos)**”.
2. Os recursos a serem suplementados no orçamento vigente, destinam-se ao pagamento de aditivo ao termo de convênio de cooperação mútua n.º. 08/2015 com a APAE - Uruguaiana.
3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei N.º 122/2016.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 46.336,15”.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 46.336,15 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais, quinze centavos)**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico

1236506016.036 – Ampliação da oferta de vagas na EI em no mínimo 40% em relação à matrícula atual, com ampliação, construção de novas escolas sendo uma de EI creche no interior, obedecendo ao critério de maior demanda

33504300 – Subvenções Sociais (6004)

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

VALOR: R\$ 46.336,15

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo conforme segue:

09.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico

1236506046.069 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Educação Infantil - Creche 40%

33904900 – Auxílio Transporte (7725)

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

VALOR: R\$ 46.336,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.